

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018

Processo nº: 23228.000.052/2018-54

Pregão Eletrônico nº: 05/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ — IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2018, processo administrativo n.º 23228.000.052/2018-54, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de material permanente e de consumo educativo, esportivo e equipamentos de proteção individual - EPI, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 05/2018, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS GOMES BARROSO TROFÉUS - ME

CNPJ: 09.472.045/0001-33

Endereço: RUA: SÃO SILVESTRE, N° 41, SALA 1, SÃO JOÃO CLIMACO – SÃO PAULO/SP – CEP: 04.255-080

Fone: (11) 2273-7177; E-mail: sulbrasilmetal@uol.com.br

Representante Legal: Marcos Gomes Barroso, CPF: 916.306.308-53, RG: 5.745.347-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
51	Premiação Medalha - medalha 2º lugar (prata). Modelo quadrada, personalizada com logo do ifap. Marca/modelo: Rema/4420	UND	750	R\$ 3,79
52	<b>Premiação Medalha</b> - medalha 3º lugar (bronze). Modelo quadrada, personalizada com logo do ifap. Marca/modelo: Rema/242	UND	750	R\$ 3,79
56	Premiação troféu — troféu, metalizados à vácuo, material base polipropileno, altura 47 cm, cor bronze, formato de acordo projeto, características adicionais estatuetas intercambiáveis - logo do ifap. Marca: Artsport/242	UND	50	R\$ 97,70

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão gerenciador: REITORIA (UASG: 158150)						
item	UNIDADES ADMINIST	RATIVAS ENVOLVIDAS		Quantidade		
IFEIII	PROEN	DIEN	cronograma	total		
50	50	The state of the s	Conforme necessidade durante a vigência	50		
51	50		da ARP	50		



**N** -



# INSTITUTO FEDERAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

IFAP

MATERIAL DE SERVICIO DE LA COMPANSION DE L		CONTRACTOR AND	
50			50
15			15
	10		10
	10		10
	5		5
	5		5
	10		10
	30		30
	50	50 15 10 10 5 5 10 30	15 10 10 5 5 10

31   200     Conforme necessidade durante   a vigência da ARP     32		Órgão ou entidade participante (UASG: 158159)					
MACAPÁ OIAPOQUE		Secretary and a secretary and					
2 60 7 30 8 30 9 4 10 30 11 40 11 40 12 10 14 30 5 15 16 4 17 30 20 5 25 60 10 20 25 60 10 20 5 25 6	item			cronograma	Local de entrega		
7 30 30 30 30 40 11 40 12 10 10 14 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 15 30 5 10 10 26 5 5 4 10 10 26 5 5 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		MACAPÁ	OIAPOQUE				
8 30	Description of the last of the	60			and the second s		
9	Bancon and a second	30		all transmission			
10 30	-	30		de Carlos			
11	Empleanant and the same of the		4				
12	La company	30					
14 30 5 15 30 5 16 4 17 30 20 20 5 25 60 10 26 5 4 27 5 30 40 31 200	Acres - Company and a service -	40		parameter and the second secon			
15 30 5 16 4 17 30 20 20 5 25 60 10 26 5 4 27 5 30 40 31 200	L			Parameter Company			
16	-	30	5	PARCE STATE			
17 30	Section Commission of the Comm	30	5	(Sealer)			
20	16		4				
25 60 10 26 5 4 27 5 30 40 31 200	17	30					
26	20	20	5	<b>K</b>			
27	25	60	10				
30 40 31 200 Conforme necessidade durante a vigência da ARP  Compus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Br. Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398  Campus Oiapoque: Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 46  Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000  Add 5  44 5  45 10 4  46 6  47 4  49 200  60 30 8  61 5  62 10	26	5	4	<b>W</b> ords system			
31   200   Conforme necessidade durante   a vigência da ARP     32	27	5		tg.			
31   200   Conforme necessidade durante   a vigência da ARP     32	30	40	Control of the Contro	<b>1</b>	Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil		
32	31	200		4	Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398		
34	32		30	a vicância da APD	Carrows Charles of the state of		
36     2       39     8       40     8       42     2       43     10       44     5       45     10     4       46     6       47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	34		4		Rairro Centro, Oiapoque/AP CEP: 68 980-000		
40     8       42     2       43     10       44     5       45     10     4       46     6       47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	36		2	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	Danie Centre, Ottopoque/Ar, CEr : 06.366-000		
42       2         43       10         44       5         45       10       4         46       6         47       4         49       200         60       30       8         61       5         62       10	39		8				
43     10       44     5       45     10     4       46     6       47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	40		8				
44     5       45     10     4       46     6       47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	42	2					
45 10 4 46 6 6 47 4 49 200 60 30 8 61 5 62 10	43	10					
46     6       47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	44	5					
47     4       49     200       60     30     8       61     5       62     10	45	10	4				
49     200       60     30       8       61     5       62     10	46	6					
60 30 8 61 5 62 10	47		4				
61 5 62 10	49	200	The state of the s				
62 10	60	30	8				
	61	5					
	62	10					
	63	6					
64 5	64	5					

		Órgão ou entidade participante (UASG:	155592)
item	UNIDADE PARTICIPANTE		
legis	CAMPUS SANTANA	cronograma	Local de entrega



<b>INSTITUTO</b> Amapá	FEDERAL

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

IFAP Fls.nº

3	1		
7	8		
3	8		
12	15		
19	8		
21	3		
22	3		
23	3		Particular and the state of the
24	3		
29	30	Conforme necessidade durante a	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso,
32	15	vigência da ARP	Santana/AP, CEP: 69.925-000
33	2.		
38	2		
41	10		
48	6		
53	2000		
55	20		
65	5		
66	10		

		Órgão ou entidade participante (UAS	G: 155941)
item	UNIDADE PARTICIPANTE		
liteiii	CAMPUS PORTO GRANDE	cronograma	Local de entrega
1	20		
34	2		
44	4		
50	500		
51	500	Conforme necessidade durante a	Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103,
52	500	vigência da ARP	S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP
56	50		
58	50		20 A
59	50		es si con
60	30		Li de de la companya

<u> </u>		Órgão ou entidade participante (1	58160)
item	UNIDADE PARTICIPANTE		
inciii	CAMPUS LARANJAL	cronograma	Local de entrega
4	6		
5	10		
6	6		
13	15		
18	15		
28	2	Conforme necessidade durante a	Rua Nilo Peçanha, 1263 — Bairro Cajari, Laranjal
35	6	vigência da ARP	do Jari/AP, CEP: 68.920-000
37	5		
50	200		NE SECONDARIO DE LA CONTRACTOR DE LA CON
51	200		
52	200		AL ACCUPANT
57	2		AND THE PARTY OF T

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada







Ministério da Educação
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. Dentro do prazo de validade da Ata o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).
- 6.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 6.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 6.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
  - 6.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  - 6.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
- 7.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N Bairro Brasil Novo Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. E nos endereços de cada participante deste processo.
- 7.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;
- 7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

# 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



٨.



	IFAP
<b>Ministério da Educação</b> Secretaria de Educação	(Fis.nº)
Profissional e Tecnológica	

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.8.1. Por razão de interesse público; ou
  - 9.8.2. A pedido do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

44 6 B

/h.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 19 de \_\_\_\_\_\_\_ de 2018

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida Reitora

> Marcos Gomes Barroso Representante do Fornecedor